



correspondente. Intimem-se. Fortaleza, 23 de julho de 2020. Rômulo Veras Holanda Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de Delegação nº 1817/2019.

0119543-58.2000.8.06.0000 - Precatório. Credor: T. M. dos S. (Espólio). Advogada: Tania Maria Carneiro Silva (OAB: 6466/CE). Devedor: E. do C. - I. de S. dos S. P. do E. do C.. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Marco Aurelio Montenegro Gonçalves (OAB: 3549/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA A presente requisição judicial se encontra pendente de quitação quanto ao crédito atribuído ao falecido credor em epígrafe. Verifico, ainda, que os seus herdeiros foram intimados na pessoa da Sra. Elionete Batista dos Santos, na qualidade de sobrinha e curadora, a teor da certidão lavrada por Oficial de Justiça à página 240. Não obstante a regular intimação pessoal dos herdeiros ter ocorrido em 08/03/2019, até o presente momento não há comprovação nos autos da realização das medidas necessárias ao pagamento do correspondente crédito. Assim, impõe-se a renovação da intimação da patrona da causa para que informe sobre a abertura de inventário judicial ou extrajudicial, enquanto medida necessária ao pagamento do montante devido, bem como a devida habilitação de herdeiros junto ao juízo da execução, enquanto providência prevista no art. 32, § 5º, da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça. Intimem-se. Fortaleza, 21 de julho de 2020. Rômulo Veras Holanda Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de Delegação nº 1817/2019.

0339888-61.2000.8.06.0000 - Precatório. Credor: J. C. F.. Advogado: João Honorato Neto (OAB: 3848/CE). Herdeiro: F. C. da S.. Herdeira: M. de F. da S.. Herdeiro: J. H. N.. Herdeiro: F. de A. C.. Herdeiro: F. A. da S.. Devedor: M. de R.. Proc. Municipio: Francisco Sergio Cordeiro de Sousa (OAB: 9487/CE). Proc. Municipio: João Gleidson da Silva (OAB: 6632/CE). Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Informações prestadas pelo juízo da 1ª Vara da Comarca de Russas às páginas 288/296 indicam a inexistência de demanda relativa ao pedido de sobrepartilha do crédito representado pelo presente precatório. Assim, renove-se o expediente de intimação dos herdeiros de José Carlos Filho, por meio de seu advogado, para que tragam aos autos as informações imprescindíveis ao pagamento do crédito correspondente. Intimem-se. Fortaleza, 23 de julho de 2020. Rômulo Veras Holanda Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de Delegação nº 1817/2019.

8510130-91.2012.8.06.0000 - Precatório. Credora: M. A. da C.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: CE). Devedor: M. de F.. Proc. Municipio: Antonio Guilherme Rodrigues de Oliveira (OAB: 7088/CE). Despacho: - DESPACHO Ficam as partes cientificadas da publicação do Edital nº 01/2020 Município de Fortaleza, disponibilizado no Diário da Justiça eletrônico de 27 de julho de 2020, no qual estabelecido um prazo de vinte dias úteis (29/07/2020 à 25/08/2020) para manifestação acerca do interesse na celebração de acordos, como forma de quitação dos seus créditos. Nos termos do referido edital, no pedido de habilitação necessariamente deverá ser informado o endereço atualizado do credor ou anexado o comprovante respectivo. A informação acima indicada (endereço atualizado) pode ser suprida pelo advogado, declarando que localizou o(a) credor(a), sob pena de responsabilidade, como prevê o art. 32, caput, da Lei nº. 8.906/94 (§2º do art. 48 da Resolução nº. 19/2018 do OETJCE). Intimem-se. Fortaleza, 31 de julho de 2020. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios - Portaria de delegação nº 840/2017.

Total de feitos: 16

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL N° 54/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o artigo 85 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça;

RESOLVE convocar Sessão do Tribunal Pleno, para o dia 13 (treze) de agosto de 2020, com início às 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos, a se realizar por meio virtual, com prejuízo da sessão do Órgão Especial que ocorreria na mesma data, para deliberar sobre os Embargos de Declaração interpostos na Sindicância Administrativa nº. 8501517-91.2018.8.06.0026, também acerca da Sindicância Administrativa nº 8503202-02.2019.8.06.0026, além de outros assuntos de interesse do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 31 de julho de 2020.

Desembargador WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente do TJCE

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

O EXCELENTESSIMO SENHOR DESEMBARGADOR WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 8525455-62.2019.8.06.0000 e, com fulcro na Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes, §2º, inciso VI, e na Cláusula Décima – Das Sanções Administrativas, §1º, inciso I, do Contrato nº 95/2019, c/c o artigo 87, inciso I, da Lei 8.666/93, **RESOLVE** aplicar à empresa **DIAGONAL GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.**, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, pelo descumprimento parcial do pacto pela contratada, consistente no atraso de repasse dos vales-alimentação. Fortaleza, 06 de fevereiro de 2020.